

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0140/1997

CERTIFICO E DOU FÉ, que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz RUY ELOY, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, EDVALDO DE ANDRADE, CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, ANA CLARA DE JESUS MAROJA NÓBREGA, JOSÉ DE ANCHIETA ARAÚJO, Classista Representante dos Empregados e FRANCISCO DE ASSIS BENEVIDES GADELHA, Classista Representante dos Empregadores, bem como o Representante do Ministério Público do Trabalho, na pessoa do Excelentíssimo Senhor Procurador, Dr. JOSÉ CAETANO DOS SANTOS FILHO, apreciando a MA-095/97, em que é requerente o Juiz HUMBERTO HALISON BARBOSA DE CARVALHO E SILVA, RESOLVEU, por unanimidade de votos, homologar o despacho proferido pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente, que deferiu-lhe "ad referendum" do E. Tribunal Pleno, 05 (cinco) dias de licença-paternidade, a partir de 17.06.97, de conformidade com o art. 7º, inciso XIX da Constituição Federal e art. 10º, parágrafo 1º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Sala das Sessões, de julho de 1997

MARIA EVANISE JUREMA LIMA

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO